



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA ANAC Nº 1121/SIE, DE 15 DE JULHO DE 2009.**

Renova e Altera o Registro do Aeródromo Privado São Vicente (MT).

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 4301– Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.059240/2008-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar renovado e alterado o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: São Vicente (SWTI);
- II - município: Nova Lacerda (MT);
- III - proprietário: Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A;
- IV - coordenadas geográficas: 14º 31' 26'' S; 059º 46' 56'' W;
- V - classe: 2-A;
- VI - dimensões da pista: 1350 x 18 metros;
- VII - elevação: 241 metros;
- VIII - natureza do piso: asfalto;
- IX - designação da pista: 15/33;
- X - resistência do pavimento: PCN 7/F/B/Y/U;
- XI - condições operacionais: VFR diurna.

Art. 2º Observações:

- I - circuito para pouso na RWY 33, será realizado pela direita.
- II - circuito de tráfego para ambas as RWY, seja realizado pelo menos a 1200FT de altura em relação ao AD.
- III - OBS OBST (morro) DIST 2,7 NM, RWY 15, no AZM 348, ELEV 580M (1903).

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar nesta data e terá validade de 5 (cinco) anos.

**RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária

